



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 297/82 - DE 07 DE JUNHO 1.982.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ADQUIRIR CINCO (5) KWS DE FORÇA DA CERGRO - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DA GRANDE RONDONÓPOLIS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal de Jaciara, na condição de cooperado, adquirirá uma quota de cinco (5) KWS de energia elétrica CERGRO - Cooperativa de Eletrificação Rural da Grande Rondonópolis Ltda., no valor de CR\$ 578.128,00 (quinhentos e setenta e oito mil e cento e vinte e oito cruzeiros), pagando, ainda, mais CR\$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta cruzeiros) a título de despesas de financiamento, ora autorizado.

Artigo 2º - A quota adquirida será amortizada em vinte e duas (22) parcelas, da seguinte forma:

I - três (3) parcelas semestrais vencidas, no valor de CR\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem cruzeiros) cada perfazendo a importância de CR\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos cruzeiros) e mais CR\$ 10.240,00 (dez mil e duzentos e quarenta cruzeiros), como despesa de financiamento, liquidados de imediato.

II - dezenove parcelas semestrais vincendas, financiadas, com carência até julho de 1.984, no valor de CR\$ 24.412,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e doze cruzeiros) cada uma, perfazendo um total de CR\$ 463.828,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e oitocentos e vinte e oito cruzeiros), incluídos juros de hum por cento (1%) ao mês, de acordo com a tabela Price.

Artigo 3º - A quota de 5 KWS a adquirir destinar-se-á à Escola Municipal Rural Mista de Santa Rosa, localizada na região da Fazenda Santa Rosa, neste Município.

Artigo 4º - Para fazer face aos pagamentos das despesas constantes do inciso I, do artigo anterior, o Executivo Municipal abrirá um crédito adicional especial, no valor de CR\$ 124.540,00 (cento e vinte e quatro mil e quarenta cruzeiros) com recursos provenientes da anulação parcial da Unidade Orçamentária: Secretaria de Urbanismo, da Divisão de Serviços Públicos, do Projeto 17 - Ampliação da Rede de Iluminação de Ruas e Avenidas, dotação 4.1.0.0 -



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Investimentos, desdobramento 4.1.1.0 – Obras e Instalações, da Lei Anua do corrente exercício.

Parágrafo Único – As parcelas vincendas, enumeradas no inciso II, do artigo 2º, deverão ter dotações consignadas em categorias próprias das leis orçamentárias dos exercícios de 1.984, 1.985 e 1.986.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data anterior às primeiras amortizações, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: Sanciono em todos os termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de junho de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publique-se como Lei.
Em, 07 de junho de 1.982.

Márcio Cassiano da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes
DIRETOR ADMINISTRATIVO.